



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 61, DE 30 DE MARÇO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista o que consta na Exposição de Motivos DASP/00032 de 09 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1978, e conforme autorização constante do processo DASP nº 24.538/77, de 01 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

Admitir em virtude de habilitação, em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicada no Suplemento do Diário Oficial de 02 de outubro de 1975, para o emprego de Auditor "A", código LT-NS934.

SÃO PAULO - SP

01- ANTONIO CARLOS FONTANINI

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente